



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

O **MUNICÍPIO DE GUAIRA/PR**, inscrito no **CNPJ nº 77.857.183/0001-90**, TORNA PÚBLICO que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da Diretoria de Educação, realizará processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a contratação de palestras para o I Seminário da Educação Infantil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizada na ACEG, na Rua Amílcar de Souza, 151, Jardim Itaipu. Guaíra, PR, com amparo legal no **Art. 74, inciso III, alínea, "f" da Lei nº 14.133/2021**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **INEXIGIBILIDADE** consiste na contratação de palestras para o I Seminário da Educação Infantil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, a ser realizada na ACEG, na Rua Amílcar de Souza, 151, Jardim Itaipu. Guaíra, PR.

2. DO FORNECEDOR

Empresa: **GUILHERME ARNALDO DOS ANJOS GOBBO 30387678832**, inscrita no **CNPJ nº 19.509.416/0001-68**, com endereço na Rua Marciano Halchuk, nº 356, Vila Bosque, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.005-080.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a participação de sete palestrantes especializados para compor a programação do evento I Seminário da Educação Infantil de formação continuada previsto no calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação e que se constitui como ação obrigatória de capacitação para todos os profissionais da rede pública de ensino;

O evento será realizado ao longo de dois dias e terá como público-alvo os servidores da educação, abrangendo equipes gestoras, professores, coordenadores pedagógicos, técnicos e demais profissionais envolvidos nas instituições de ensino. O Fórum tem como objetivo promover a atualização, reflexão e o aprimoramento das práticas educacionais, a partir de temas relevantes e atuais.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: **III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DOS ITENS E VALORES

O valor total máximo para o fornecimento do objeto será de **Total: R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais)**, conforme tabela:

Item	Produto	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Palestra I Seminário da Educação Infantil Prof. Me. Guilherme Arnaldo dos Anjos Gobbo Duração de 3 horas	Serviço	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para contratação, citado no item anterior, corresponde ao valor de mercado praticado pela empresa, conforme fora comprovado na etapa de pesquisa de preços realizada pela unidade requisitante, cujo documentos constam anexo no processo administrativo.

7. DAS DOTAÇÕES (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias descritas abaixo e ainda por aquelas que a vierem substituir no exercício presente ou vindouro:

Referência da Dotação: 621

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Diretoria Municipal da Educação

Ação: 2036 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil – Outros Recursos

Vínculo: 103 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Subelemento: 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente processo será até **21 de novembro de 2025**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Jornal Umuarama Ilustrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A íntegra do processo de Inexigibilidade de Licitação também será divulgada e estará disponível no Portal da Transparência deste município.

10. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o **Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021**.

Guaíra/PR, 21 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

Gileade Gabriel Osti / Prefeito